



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 149, de 22 de maio de 2024.

Delega competências ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração referentes aos atos administrativos especificamente elencados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 12, da Lei nº 9.784/1999, no art. 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, no art. 2º, do Decreto nº 83.937/1979, bem como na alínea “r” do art. 25 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da delegação de competência, prevista no item XVI do art. 34 do Regimento da Reitoria, como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior celeridade e objetividade às decisões; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 9, do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027, que elenca a necessidade de aumentar a eficiência, eficácia e efetividade dos processos da Gestão, contribuindo para a entrega de valor para a sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração, na pessoa de seu titular e, em ausências ou impedimentos legais, na pessoa de seu substituto, a competência para:

- I - assinar editais de licitações;
- II - assinar contratos e atas de registro de preços decorrentes de licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, excetuando-se os contratos de obras e serviços de engenharia;
- III - designar servidores como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização de execução de contratos;
- IV - designar servidores para atuar como agentes de contratação, interlocutores de contratação, pregoeiros, para compor comissão de contratação, equipes de apoio e realização de outros procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- V - homologar processos licitatórios;
- VI - autorizar dispensas e inexigibilidades de licitação, inclusive nos casos de dispensas e inexigibilidades de licitação referentes a Fundações de Apoio credenciadas junto à UFC;
- VII - convalidar atos relativos às atribuições dos coordenadores da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;
- VIII - analisar, aprovar e assinar Planos de Trabalhos, declaração de compatibilidade de custos e declaração de capacidade técnica vinculados a Termos de Execução Descentralizada - TEDs e outras espécies de projetos, conforme previsão normativa;

IX - solicitar liberação de recursos orçamentários e financeiros aos órgãos repassadores dos valores a empenhar ou já empenhados;

X - emitir boletins de alocação orçamentária;

XI - assinar os formulários para cadastro de usuário no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), inclusive nos sistemas do Portal de Compras do Governo Federal; e

XII - informar sobre riscos à continuidade dos contratos ou impactos ao seu vulto financeiro, com vistas a viabilizar procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Convalidar atos de assinatura de editais que tenham sido praticados antes da emissão desta Portaria e conforme o art. 1º, inciso I.

Art. 3º As portarias referentes aos atos indicados nos artigos 1º e 2º, quando necessário, deverão ser remetidas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para os devidos registros funcionais.

Art. 4º Cabe ao(à) Pró-Reitor(a) responder as comunicações internas e externas que lhe são dirigidas, informando ao Reitor de seu conteúdo, quando julgar necessário.

Art. 5º No exercício das delegações prescritas nesta Portaria devem ser observados os procedimentos prévios adotados na Universidade e as normas legais de cada matéria, em especial o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como estar amparados em parecer preliminar da Procuradoria Geral da UFC, sempre que necessário.

Art. 6º As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 7º O Reitor, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas a Portaria nº 142, de 08 de junho de 2021 (SEI nº 1989126) e a Portaria nº 281, de 26 de setembro de 2023 (SEI nº 4528084).

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 23/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4956261** e o código CRC **8D9C3EEA**.